



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS
COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

**PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
13ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 8/11/2019**

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 13^a Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Biblioteca Ernani Mero, localizada no 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, **na data de 8 de novembro de 2019, sexta-feira, às 10h**, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 12^a Reunião Ordinária do CPJ em 2019;

Proposta de Resolução CPJ (voto do relator)

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Regulamenta no âmbito do Ministério Pùblico do Estado de Alagoas, parâmetros materiais e procedimentais a serem observados para a celebração de composição, nas modalidades compromisso de ajustamento de conduta e acordo de leniência, envolvendo as sanções cominadas aos atos de improbidade administrativa, definidos na Lei n. 8.429/1992, e atos praticados contra a administração pública, definidos na Lei n. 12.846/2013;

Edital de Convocação para a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Pùblico referente ao exercício 2020.

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 4 de novembro de 2019.


ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

* Republicado



Data de disponibilização: 6 de novembro de 2019

Edição nº 065

combinado com os artigos 80, 81 e 85, todos do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público (RICSMP). Cumpre informar, ainda, que os interessados possuem o prazo de 03 (três) dias para eventuais impugnações, conforme preceitua o § 1º do artigo 84 do mencionado Regimento Interno.

Maceió, 5 de novembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

A Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas, nos termos do art. 14, inciso XII, item 3, do Regimento Interno do CSMP/AL, torna pública a promoção de arquivamento do procedimento abaixo identificado, formulada pelos Promotores de Justiça das respectivas Promotorias de Justiça:

Cadastro 06.2019.00000076-3 e documentos que o seguem. Origem: 1ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Dever de informação.

Cumpre informar, ainda, que os autos do procedimento acima se encontram à disposição dos interessados, na Secretaria deste Conselho, para que a associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse apresente, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos, conforme o comando do artigo 172 do RICSP/AL.

Maceió, 5 de novembro de 2019

Edelzito Santos Andrade
Promotor de Justiça
Secretário do Conselho Superior do Ministério Público ad hoc

Colégio de Procuradores de Justiça

Pautas de Reunião

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 8/11/2019

Convido os Senhores Procuradores de Justiça para a 13ª Reunião Ordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na sala Biblioteca Ernani Mero, localizada no 1º andar do edifício-sede da Procuradoria-Geral de Justiça, na data de 8 de novembro de 2019, sexta-feira, às 10h, a fim de que o Colégio aprecie as seguintes matérias:

Ata da 12ª Reunião Ordinária do CPJ em 2019;

Proposta de Resolução CPJ (voto do relator)

Interessado: Colégio de Procuradores de Justiça

Assunto: Regulamenta no âmbito do Ministério Público do Estado de Alagoas, parâmetros materiais e procedimentais a serem observados para a celebração de composição, nas modalidades compromisso de ajustamento de conduta e acordo de leniência, envolvendo as sanções cominadas aos atos de improbidade administrativa, definidos na Lei n. 8.429/1992, e atos praticados contra a administração pública, definidos na Lei n. 12.846/2013;

Edital de Convocação para a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público referente ao exercício 2020.

Outras matérias eventualmente inseridas na pauta pelos Excelentíssimos Senhores Procuradores de Justiça.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 4 de novembro de 2019.



Data de disponibilização: 6 de novembro de 2019

Edição nº 065

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

* Republicado

PAUTA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA
5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA SOLENE - 8/11/2019

Convoco os Senhores Procuradores de Justiça para a 5ª Reunião Extraordinária Solene do Colégio de Procuradores de Justiça, a se realizar na Biblioteca Ernani Mero, localizada no 1º andar do edifício-sede da Procuradoria Geral de Justiça de Alagoas, na data de 8 de novembro de 2019, sexta-feira, às 10h:30min, a fim de que o Colégio se reúna em sessão solene para a posse das Promotoras de Justiça Ana Cecília de Moraes e Silva Dantas e Shanya Maria de Espíndola Dantas, nomeadas sub judice, nos termos do *caput* do art. 32 da Lei Complementar Estadual n. 15, de 22 de novembro de 1996, e art. 56 do Regimento Interno do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça.

Gabinete do PGJ/MPE/AL, 4 de novembro de 2019.

ALFREDO GASPAR DE MENDONÇA NETO
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do Colégio de Procuradores de Justiça

* Republicado

Promotorias de Justiça

Portarias

ESTADO DE ALAGOAS
MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

Processo SAJ/MP nº 06.2019.00000839-9.
POLUIÇÃO SONORA.

Portaria Nº 0055/2019/04PJ-Capit

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, através do 4º Promotor de Justiça da Capital, em face de representação formulada, informando poluição sonora ante a produção de sons e ruídos acima dos limites permitidos, perturbando o sossego e o bem estar coletivo, sem que haja isolamento acústico eficiente no estabelecimento comercial denominado CANTINHO DA VÂNIA, localizado na Rua José Jorge de Melo Gonçalves, nº 120, Conjunto José da Silva Peixoto - Jacintinho, CEP 57041-115, nesta capital;

CONSIDERANDO que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que a poluição sonora - causada pela emissão de ruídos acima dos padrões estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Norma Brasileira Regulamentar- (NBR) 10.151 - provoca perturbação da saúde mental, ofendendo o meio ambiente e, consequentemente, afetando o direito difuso e coletivo, "à medida em que os níveis excessivos de sons e ruídos causam deterioração na qualidade de vida, na relação entre as pessoas,